



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM
ADITIVO**

Nº 70924 - L.1150-D - PGMCD Nº 995 - SC/ 1017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 65.645, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – SSDP, TENDO POR OBJETO A GESTÃO E EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DO HOSPITAL INDEPENDÊNCIA.

O **Município de Porto Alegre**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 19.932/2018, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – SSDP**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.317.764/0001-93, sediada na Rua da Gruta, nº 145, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Presidente, Clair Teresinha Agnes, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Termo Aditivo, com base nos artigos 57, II e 65, I e § 1º, da Lei 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto de presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste, ainda, nas seguintes alterações contratuais, as quais se encontram previstas no Documento Descritivo Assistencial (Anexo I), o qual faz parte integrante deste Termo Aditivo:

2.1.1 Adequação no teto de média e alta complexidade. Produção esta, já realizada nos últimos 12 meses de vigência contratual;

2.1.2 Incremento mensal de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Incentivo Municipal, que inclui o aumento do Custo Institucional, comprovado mensalmente no APURASUS, e reajuste do IPCA 2018-2019 no valor mensal de 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

2.1.3 Incremento mensal de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) para suprir a necessidade de transporte de pacientes interinstitucional;

2.1.4 Homologação do critério/meta da Taxa de Infecção de CVC para 4,7%;

2.1.5 Alteração da meta da Taxa de Mortalidade de 5% para 6% - Mudança do Perfil Epidemiológico (idosos, pacientes com doenças crônicas degenerativas e em estado avançado);

2.1.6 Taxa de Rotatividade Ambulatorial de 15% para 10%, considerando que a especialidade de Ortopedia Geral não gera alta, quase na sua totalidade, e sim encaminhamentos para outras especialidades;

2.1.7 Adequação do número de consultas disponibilizadas a central de marcação.

2.2 Na Cláusula 13.1 do Convênio passa a constar:

"**13.1** A CONVENIADA deverá entregar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do quadrimestre, junto à equipe responsável pela prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, as seguintes documentações:

- 1) Conciliação Contábil da conta bancária específica da execução do CONVÊNIO;
- 2) Balancete Financeiro do período avaliado;
- 3) Extratos bancários mensais;
- 4) Parecer do conselho fiscal da entidade, ou órgão equivalente;
- 5) Cópia digitalizada das notas comprovantes fiscais em que constem data do documento, a compatibilidade entre emissor os pagamentos registrados, valor, aposição de dados do conveniente número do convênio;
- 6) Parecer de auditoria independente sobre os demonstrativos apresentados;
- 7) Declaração de realização dos objetivos que se propunha o instrumento;
- 8) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for caso."

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Com as alterações constantes no presente Termo Aditivo, o valor contratual anual dos serviços passa para **R\$ 49.508.768,88 (quarenta e nove milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, tendo a estimativa de repasses mensais de **R\$ R\$ 4.125.730,74 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Documento Descritivo Assistencial (Anexo I).

3.1.1 Tal valor está sujeito as alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras e de qualidade, de acordo com o Art. 28, da seção III, do Capítulo V, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

3.1.2. Tendo em vista que o Documento Descritivo Assistencial perfaz o montante mensal de **R\$ R\$ 4.125.730,74 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)**, todo e qualquer excedente financeiro necessário à execução da operação do HOSPITAL INDEPENDÊNCIA e cumprimento do Documento Descritivo Assistencial deverá ser suportado, exclusivamente, pela CONVENIADA, na forma de contrapartida financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Convênio que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento Sei nº 9159392.



Documento assinado eletronicamente por **Inês Pretto, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 10:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 30/12/2019, às 19:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **9180991** e o código CRC **BB9E7238**.